


ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI N° 2.390 de 09 de Dezembro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CESSÃO DE USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIRES FERREIRA, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I, TENDO COMO BENEFICIÁRIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do imóvel onde funcionava a ESCOLA MUNICIPAL DR. PAULO PIRES FERREIRA, localizada no ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO I, tendo como beneficiário a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO I.

Art. 2º. O imóvel cedido destinar-se-á exclusivamente à referida associação para realização de suas reuniões, assembleias, e demais eventos concorrentes às atividades da referida associação.

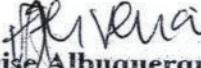
Parágrafo Primeiro – Fica a cessionária obrigada a efetuar a manutenção do prédio ora cedido, bem como no encargo de pagar as despesas referentes à gastos com água e energia do referido imóvel, bem como outras despesas decorrentes do uso do mesmo.

Art. 3º. A presente cessão de uso terá vigência de dez anos a contar da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogada por igual prazo caso as partes concordem na manutenção dos termos da cessão, celebrando aditamento ao termo de cessão decorrente desta lei.

Art. 4º. - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 09 de Dezembro de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional